PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 010/2012

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em 02 / 03 / 12
N.º 6317 Pág. 10
Caderno:

LEI N° 2.116, DE 1° DE MARÇO DE 2012

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 5.619.33 (Cinco mil seiscentos e dezenove reais e trinta e três centavos), destinados a atender dotação com fonte específica, não constante do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.04.000.0000.0.000 -	ADMINISTRAÇÃO		
05.006.04.302.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA HOSPITALARES E AMBULATORIAL		
05.006.04.302.0013.0.000 -	Programa de Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.006.04.302.0013.1.059 -	Reforma do Hospital Municipal		
3.0.00.00.00	DESPESA CORRENTE		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	33828	5.619,33
TOTAL .....:			5.619,33

Art. 2° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a incluir no Plano Plurianual de 2010 a 2013, o Projeto discriminado abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
04.000.0000.0.000 -	ADMINISTRAÇÃO
04.302.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
04.302.0013.0.000 -	Programa de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
04.302.0013.1.059 -	Reforma do Hospital Municipal

Art. 3° Para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

1. R$. 5.619,33 - (Cinco mil seiscentos e dezenove reais e trinta e três centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes constantes do presente projeto, apuradas no final do exercício de 2011, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e doze (1°/03/2012).

Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal